

**REGULAMENTO PARA INGRESSO NO QUADRO DE
FIGURANTES DE IPO DA CBKC**

CAPÍTULO I

APLICAÇÃO

Artigo 1

Âmbito de aplicação

O presente regulamento destina-se a definir as condições necessárias para a atividade de Figurante de Provas de Trabalho/Adestramento para Cães de Utilidade e Competição (IPO) da CBKC/FCI.

CAPÍTULO II

CREDENCIAMENTO DE FIGURANTES

Artigo 2

Requisitos

É considerado candidato ao Quadro de Figurantes de IPO da CBKC o indivíduo que manifeste essa intenção por escrito à Comissão Nacional de Cães de Utilidade e Competição da CBKC (www.adestramentobr.com.br) e que satisfaça as condições adiante discriminadas:

- Ter no mínimo 18 anos de idade.
- Possuir boa saúde física.
- Ter preparado um cão para uma prova de IPO como Figurante de Treino.
- Aceitação das normas CBKC / FCI.
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro residente no país há mais de cinco anos.

Parágrafo Único: Candidatos a partir de 16 anos de idade poderão solicitar seu credenciamento desde que indicados formalmente por figurante credenciado e com autorização escrita assinada pelos pais ou responsáveis, com aprovação da Comissão Nacional de Cães de Utilidade e Competição da CBKC.

REGULAMENTO PARA INGRESSO NO QUADRO DE FIGURANTES DE IPO DA CBKC

Artigo 3

Avaliação dos candidatos

A avaliação dos candidatos será dividida em duas etapas:

1. Exame teórico – com questões sobre o Regulamento Internacional de Provas da FCI, tendo em vista a obrigatoriedade do candidato em conhecê-lo para poder atuar como Figurante em provas oficiais, já que atua, oficialmente, como assistente do Árbitro.
2. Exame prático – avaliação prática com cães diferentes, julgada por, no mínimo, um Árbitro de Trabalho e um Figurante *Classe A*, a fim de avaliar o desempenho do candidato em campo, conforme o Regulamento de Provas.

A convocação dos candidatos e avaliadores, assim como elaboração dos exames, é de responsabilidade da Comissão Nacional de Cães de Utilidade e Competição da CBKC.

Os candidatos aprovados no exame teórico devem seguir para o exame prático e serão classificados conforme o seu desempenho.

Os candidatos aprovados no exame teórico e no exame prático, automaticamente recebem credenciamento na *Classe B*.

Os candidatos reprovados no exame teórico e/ou prático não recebem credenciamento, podendo se candidatar a nova prova de figurantes.

**REGULAMENTO PARA INGRESSO NO QUADRO DE
FIGURANTES DE IPO DA CBKC**

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 4
Classes**

Os Figurantes serão divididos em duas Classes, conforme seu desempenho:

Classe A – Figurante com credenciamento para atuar em provas oficiais internacionais, nacionais, regionais e de titulação, bem como testes de índole e instintos naturais das diversas raças, em todo o território nacional e outros países desde que autorizado por entidade competente do país organizador do evento.

Classe B – Figurante com credenciamento para atuar em provas oficiais regionais e de titulação, bem como testes de índole e instintos naturais das diversas raças, em todo o território nacional.

As classificações que o Árbitro de Trabalho poderá atribuir à atuação de um Figurante são: “Excelente”, “Muito Boa”, “Boa” ou “Regular”.

Figurantes credenciados na *Classe B* com atuação avaliada como “Excelente” ou “Muito Boa” por cinco árbitros diferentes, e no máximo duas avaliações “Bom” ou “Regular”, no período de cinco anos, poderão solicitar mudança para a *Classe A*, mediante apresentação da Caderneta de Figurante à CNCUC.

Figurantes da *Classe A* que receberem avaliação “Bom” ou “Regular” em três provas diferentes, no período de cinco anos, passam para a *Classe B*.

REGULAMENTO PARA INGRESSO NO QUADRO DE FIGURANTES DE IPO DA CBKC

Artigo 5

Figurantes em atividade

Figurantes em atividade podem ingressar no Quadro de Figurantes da CBKC desde que solicitem seu credenciamento à Comissão Nacional de Cães de Utilidade e Competição da CBKC (www.adestramentobr.com.br), mediante apresentação de cópia da Caderneta ou Livreto de Figurantes.

Estarão automaticamente credenciados na **Classe A** os figurantes com atuação avaliada como “Excelente” por três árbitros diferentes ou “Muito Boa” por cinco árbitros diferentes, nos últimos cinco anos.

Os demais serão credenciados na **Classe B**.

Figurantes da Sociedade Brasileira de Cães Pastores Alemães (SB CPA) devem passar por prova de credenciamento da CNCUC/CBKC, ou prova de credenciamento em clube associado à CBKC com o devido aval da CNCUC, para integrarem o quadro de figurantes de IPO da CBKC, adotando-se, aqui, o princípio da reciprocidade.

CAPÍTULO IV

DOS FIGURANTES

Artigo 6

Caderneta de Figurante

O Figurante aprovado na prova de figurantes deverá receber uma Caderneta de Figurante, de uso pessoal e intransferível, emitida pela Comissão Nacional de Cães de Utilidade e Competição da CBKC.

É obrigatório ao Figurante entregar a sua Caderneta de Figurante quando se apresenta para trabalhar em uma prova.

REGULAMENTO PARA INGRESSO NO QUADRO DE FIGURANTES DE IPO DA CBKC

Nesta Caderneta serão registradas, ao final de cada prova, as classificações atribuídas pelo Árbitro de prova ao Figurante.

Na Caderneta de Figurante deverá constar, para cada participação em prova:

- Data e organizador do evento
- Tipo de prova
- Classificação da Atuação (Excelente, Muito Boa, Boa ou Regular)
- Nome e assinatura do Árbitro
- Espaço para observações do Árbitro

Artigo 7

Comportamento e procedimentos

O Figurante deve se comportar com ética, espírito esportivo e imparcialidade absoluta.

O Figurante deve se apresentar com disposição, em bom estado físico e de saúde.

O Figurante não poderá ingerir bebidas alcoólicas durante a prova, no campo ou fora dele.

O Figurante não pode dar ordens ao cão.

O Árbitro de Trabalho é responsável pelo comportamento do Figurante e este deverá respeitar as indicações do Árbitro.

O Figurante é um assistente do Árbitro e deve atuar de acordo com o Regulamento de Provas de Trabalho, permitindo ao Árbitro avaliar corretamente os competidores.

Todas as infrações ao regulamento, bem como atuações contrárias ao espírito esportivo ou má educação, poderão originar punições de acordo com sua gravidade, a critério do Árbitro. O figurante poderá receber uma advertência, ser eliminado da prova, ou, em casos mais graves, o Árbitro da prova deverá solicitar formalmente a Suspensão de Atividade do Figurante à Comissão Nacional de Cães de Utilidade e Competição da CBKC.

REGULAMENTO PARA INGRESSO NO QUADRO DE FIGURANTES DE IPO DA CBKC

Artigo 8

Material do figurante

Ao atuar em uma prova, o Figurante deve se apresentar com o equipamento completo: calças ou macacão, jaqueta, calçado adequado, luva de proteção e bastão acolchoado. É da responsabilidade do Figurante apresentar-se com o material de proteção em bom estado.

Artigo 9

Permissões

Figurantes credenciados pela Comissão Nacional de Cães de Utilidade e Competição da CBKC poderão avaliar testes de índole e instintos naturais das diversas raças, caso não haja Árbitro de Trabalho na região.

Tendo em vista o reduzido número de figurantes qualificados em território nacional, ao Figurante de prova é permitido:

- Competir com o seu cão em prova que estiver atuando, mediante autorização prévia do Diretor de Prova e desde que participe em categoria diferente daquela em que estará atuando como Figurante, oferecendo as mesmas condições de prova a todas as duplas de uma mesma categoria.
- Atuar em categorias que participem cães de sua criação e/ou propriedade, desde que estes não sejam conduzidos por ele, e mantendo uma postura ética e imparcial, que deverá ser atentamente avaliada pelo Árbitro da prova.

REGULAMENTO PARA INGRESSO NO QUADRO DE FIGURANTES DE IPO DA CBKC

Artigo 10

Deveres

Um Figurante tem o dever de conhecer profundamente o regulamento e respeitá-lo na íntegra. Em caso de infração ao Regulamento por parte do Figurante, o Árbitro da prova tem o dever de fazer um relatório do sucedido.

Artigo 11

Nomeações

As nomeações dos figurantes de provas são de responsabilidade da organização do evento, que tem o dever de convidar somente Figurantes devidamente habilitados e credenciados, isto é, integrantes ativos do Quadro de Figurantes da CBKC e com permissão para atuar no tipo de prova a ser realizada.

CAPÍTULO V

ENTRADA EM VIGOR

Artigo 12

Entrada em vigor

Este regulamento entrará em vigor em 06.07.2014, revogando-se as disposições em contrário.